



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

DECRETO 008 de 18 de fevereiro de 2021

Prorroga, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Brejo Santo-CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO o decreto municipal 005 de 16 de março de 2020, que reconhece Emergência em Saúde Pública no Município de Brejo Santo-CE, decorrente da pandemia de COVID19, propagada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Brejo decretou calamidade pública em 8 de abril de 2020, por conta da pandemia de COVID19;

CONSIDERANDO que o referido decreto foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através da resolução legislativa 545 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada pelo COVID-19 em todo o Estado do Ceará, bem como a situação de segunda onda na qual o Estado encontra-se atravessado, com reflexos diretos no aumento de casos no Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO que o Município de Brejo Santo se encontra como polo central de saúde microrregional, tendo hospital de referência compreendendo atendimento a 9 Municípios do Cariri Oriental;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CONSIDERANDO a baixa capacidade de leitos nas Unidades de Saúde do Município, bem como a escassez de respiradores na estrutura para o atendimento da população que eventualmente seja diagnosticada com COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade, os reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos.

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Estado do Ceará pelo Decreto Legislativo 555 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins dos art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22, 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a prorrogação do estado de calamidade pública no âmbito do município do Brejo Santo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aos 18 de fevereiro de 2021.

Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim
Prefeita Municipal